

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO- BAHIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço – Bahia, inscrito no CNPJ sob número: **13.913.389/0001-08**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. Everson Marcos Matt**, no exercício do seu mandato político, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio do **PREGOEIRO**, consoante **Portaria nº 003/2026**, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, MODO DE DISPUTA (ABERTO)**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento menor preço UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024/2024, de 13 de março de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m horas do dia 06/07/2026 às 09h29m do dia 17/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia 17/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – IESFA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO/BA, VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 089/2026 DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA-SEC.**

2. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

2.1 Os valores estimados por item estão especificados na Planilha de quantidades e valores, constante do termo de Referência.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **LICITANET**

3.2 O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://licitanet.com.br/>

3.3 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://www.varzeadopoco.ba.gov.br/>.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Manoel Roberto da Silva Junior**, nomeado pelo Decreto nº 024/2025 e equipe de apoio, designada pela Portaria Municipal nº 03/2026.

E-mail: licitacao@varzeadopoco.ba.gov.br

Endereço: Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço – Bahia, VÁRZEA DO POÇO/ Bahia

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h00min.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 024/2024, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 16 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema [licitanet](http://licitanet.com.br/) e no site <https://licitanet.com.br/>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao processo, via sistema.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

- 5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
- 5.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 024/2024, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

6.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do **item**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.2 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.
- 7.3 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.4 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

7.5 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

- a. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

7.6 PROPOSTA PARCIAL:

- a. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

7.7 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

- a. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) EXCLUSIVOS as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- b. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
- c. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
- d. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.8 AMOSTRAS

- 7.8.1. A Administração poderá exigir a apresentação de amostra dos itens ofertados, para verificação da conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.8.2. A solicitação de amostra poderá ser formalizada pelo Agente de Contratação durante o procedimento licitatório, devendo a licitante apresentar os itens no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal.
- 7.8.3. As amostras deverão ser apresentadas:
- a) em condições adequadas de conservação;
 - b) devidamente identificadas, quando embaladas;
 - c) em padrão compatível com o item descrito neste Termo de Referência.
- 7.8.4. A análise das amostras será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se:
- a) conformidade com a descrição do item;
 - b) padrão mínimo de qualidade;
 - c) condições técnicas aplicáveis;
 - d) integridade do produto.
- 7.8.5. A não apresentação da amostra no prazo estipulado, ou sua reprovação por desconformidade com as especificações técnicas, poderá implicar no indeferimento da proposta ou desclassificação da licitante, conforme o caso.

7.9 DAS GARANTIAS

7.9.1. Da Garantia da Proposta

- 7.9.1.1. Não será exigida garantia de proposta para participação no procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e a ampliação da competitividade do certame, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.2. Da Garantia de Execução Contratual

7.9.2.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, a baixa complexidade da execução contratual, o parcelamento do fornecimento, o pagamento condicionado ao recebimento definitivo dos bens e a ausência de riscos financeiros relevantes à Administração.

7.9.2.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, nem impede a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

7.9.3. Da Garantia dos Bens

7.9.3.1. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais permanentes fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

7.9.3.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição, reparação ou correção, às suas expensas, de quaisquer bens que apresentem defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidade com as especificações técnicas, no prazo fixado pela Administração.

7.9.3.3. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante quando superior.

7.9.3.4. A garantia não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos ou falhas na execução contratual.

7.9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.9.1 Local e Prazo de Entrega

7.9.1.1 Os equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais permanentes deverão ser entregues no Município de Várzea do Poço – Bahia, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente nas dependências da Escola Municipal Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA, ou em outro espaço previamente definido pela Administração para recebimento, conferência e armazenamento dos bens.

7.9.1.2 O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, podendo a entrega ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e o cronograma de execução da Secretaria Municipal de Educação.

7.9.1.3 Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, montados quando exigido pelo fabricante ou pela Administração, acompanhados de manual de instruções, certificado de garantia, nota fiscal e demais documentos técnicos aplicáveis.

7.9.2 Recebimento Provisório

7.9.2.1 O recebimento dos bens será realizado provisoriamente, no ato da entrega, por servidor ou comissão designada, para fins de conferência quantitativa, verificação das condições de transporte, integridade física, funcionamento, especificações técnicas, montagem, compatibilidade e conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

7.9.2.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exime a CONTRATADA de responsabilidade por vícios, defeitos, avarias ou irregularidades constatadas posteriormente.

7.9.2.3 Critérios de Aceitação e Rejeição

7.9.2.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos ou condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, incluindo, entre outros:

- a) divergência entre o item entregue e o especificado na proposta ou na ordem de fornecimento;
- b) mobiliários ou equipamentos com avarias, defeitos, riscos, amassados, trincas ou danos decorrentes de transporte inadequado;
- c) produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora das especificações exigidas;
- d) ausência de manual, certificado de garantia ou identificação do fabricante, quando aplicável;
- e) equipamentos com funcionamento inadequado ou incompatibilidade técnica;
- f) itens entregues em quantidade divergente da solicitada;
- g) produtos com montagem inadequada ou incompleta, quando exigida;
- h) bens em desacordo com os padrões mínimos de qualidade, ergonomia, resistência e acabamento exigidos pela Administração.

7.9.2.5 Na hipótese de rejeição, a CONTRATADA deverá substituir ou corrigir os itens recusados, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.9.3 Recebimento Definitivo

7.9.3.1 O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega ou substituição dos itens eventualmente rejeitados, mediante verificação da conformidade técnica e quantitativa dos bens e emissão de atesto formal pelo fiscal da ata/contrato, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

7.9.3.2 Somente após o recebimento definitivo os bens serão considerados aceitos para fins de liquidação da despesa e pagamento.

7.9.3.3 A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica e garantia mínima dos equipamentos e materiais permanentes, conforme especificações do fabricante e exigências constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos durante o período de garantia.

8 CONSÓRCIO:

- 8.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, não demandando complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a formação de consórcio.
- 8.2 A vedação à participação em consórcio fundamenta-se, ainda, na necessidade de assegurar maior competitividade, celeridade no procedimento licitatório e facilidade na gestão e fiscalização contratual, evitando-se dificuldades na apuração de responsabilidades e na execução do objeto.
- 8.3 Ademais, a participação de empresas em consórcio, no presente caso, poderia restringir a competitividade, uma vez que o mercado fornecedor é amplo e composto por diversas empresas aptas a executar o objeto de forma individual.
- 8.4 Dessa forma, a restrição mostra-se tecnicamente justificada e economicamente adequada, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

- 9.1 NÃO APLICÁVEL PARA O OBJETO, DESTE CERTAME.

10 ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO;
ANEXO VI – LOCAIS DE ENTREGA;
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.
ANEXO IX – DECLARAÇÃO LGPD.
ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
ANEXO XII – REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11 CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 11.1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do LICITANET, na página www.licitanet.com.br.
- 11.1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal de VÁRZEA DO POÇO.
- 11.1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 024/2024.
- 11.1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal LICITANET, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitanet.com.br ou, ainda, por meio dos telefones (34) 2512-6500; contato@licitanet.com.br; fornecedor@licitanet.com.br.
- 11.1.5 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de VÁRZEA DO POÇO– Bahia, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 11.1.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 11.2.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 11.2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

- 11.2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 11.2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 11.2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme, item 11.2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 11.2.4 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 11.2.3.2;
- 11.2.5 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 11.2.6 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 11.2.7 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 11.2.8 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 11.2.9 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber para este objeto.
- 11.2.10 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 11.2.11 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 11.2.12 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.3 PROPOSTA INICIAL

- 11.3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 11.3.2 DECLARAÇÃO ÚNICA:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;*
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação*
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social*
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*
- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema*
- VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*
- IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.*
- X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*
- XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e*
- XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.*
- XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois seis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.3.3 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

11.3.3.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

11.3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.4.2 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

11.4.3 Marca, **obrigatório, quando se tratar de fornecimento de bens;**

11.4.4 **Quando se tratar de equipamento ou material permanente, apresentar modelo do produto. (SE FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO)**

11.4.5 Fabricante;

11.4.6 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

11.4.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

11.4.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte dos itens, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

11.4.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.4.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

11.5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.5.2.1 **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

11.5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11.5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.6.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

11.5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **[0,01] (UM CENTAVO)**.

12 MODO DE DISPUTA: conforme, estabelecido no sistema de pregão eletrônico, que poderá ser das seguintes formas:

12.1 ABERTO

12.1.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.2 ABERTO E FECHADO

- 12.2.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).
- 12.2.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.2.7 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 12.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 12.5 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.7 critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.9 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.
- 12.10 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.11 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.12 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.14 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.15 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.16 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

- 12.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.17.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.17.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 12.17.2.
- 12.8Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 024/2024, bem como:

a) Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) **poderá** consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

b) No caso da alínea anterior, para a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

c) Constatada a ocorrência de qualquer das situações que superem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado e estimado pela Administração, sendo que, diante do exposto, havendo esta ocorrência, com qualquer lote, e, em conformidade com os itens 21.3 e 21.8, bem como, mediante assim estabelece o artigo 59, incisos III, IV e V, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, obrigatoriamente, será aberta diligência para que cada empresa, inicialmente, arrematante de lote que se encontre nesta situação, apresente a comprovação da exequibilidade dos valores ofertados (planilha com discriminação de valor de compra, impostos, taxas, lucro, transporte, salários, e, demais informações pertinentes), no prazo máximo de 01 dia útil, inclusive, apresentando nota fiscal de compra dos itens e demais documentos e que julgar necessários. O arquivo com a comprovação de exequibilidade requerida deverá ser anexada na aba de “Documentos Complementares”, sendo que, a não apresentação e/ou não comprovação da exequibilidade, indicará a desclassificação da proposta de preços para o lote divergente.

13.4Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

13.6.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

13.6.3.2.1 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade;

13.6.3.2.2 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade;

13.6.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.6.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.6.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.6.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13.6.8 **O item 13.6.3 e seus subitens se aplicam para este certame.**

13.6.9 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13.6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.6.11 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6.12 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.6.13 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.6.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

14.1.1 **Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no exclusivamente por meio do sistema de disputa no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente de contratação/comissão de contratação, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.**

14.1.2 **Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente, serem anexados na aba específica da plataforma, para documentos de habilitação, sendo que, não serão aceitos e, nem analisados, ensejando a inabilitação da empresa, caso sejam anexados na aba de proposta de preços e/ou qualquer outra aba divergente para a anexação de documentos de habilitação.**

14.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

14.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

14.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 14.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

15 DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 15.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada de forma manual ou por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 15.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- 15.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 15.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- 15.1.4 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

16 OS RECURSOS

- 16.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
- 16.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 16.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou de forma manual.
- 16.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 16.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- 16.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema LICITANET, no site <https://pncp.gov.br/>.
- 16.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 17.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

18 DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA DO POÇO – Bahia, convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o Ata/contrato, por meio eletrônico com uso de certificação digital do LICITANET, pelo representante legal do licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 18.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da ata/contrato, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.
- 18.2 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de ata/contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- 18.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.2.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de ata/contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata/contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.2.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o ata/contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o ata/contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

18.4 A regra do item 18.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem 18.2.4 deste item.

18.5 O prazo de vigência da ata/contrato, será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

18.6 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da ata/contrato, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

19 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

19.1 O adjudicatário será notificado para assinar o ata/contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **o prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

19.2 Para a assinatura da ata/contrato ou documento equivalente, o adjudicatário deverá realizar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata/contrato.

19.3 Antes da assinatura da ata/contrato, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF.

19.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Município.

19.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o ata/contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 024/2024, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata/contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

19.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

19.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 19.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata/contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

19.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Disposições Gerais

20.1.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

20.1.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

20.2. Advertência

20.2.1. A sanção de advertência será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, quando não houver prejuízo relevante à execução do contrato ou à Administração.

20.2.2. Poderá ser aplicada advertência, entre outras hipóteses, quando ocorrer:

- a) descumprimento de obrigações de natureza acessória;
- b) falhas formais que não comprometam a execução do objeto;
- c) atrasos pontuais devidamente justificados.

20.3. Multa

20.3.1. A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa nas seguintes hipóteses:

20.3.1.1. Multa por atraso na execução

Percentual de até 0,5% (meio por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3.1.2. Multa por execução em desacordo com as especificações

Percentual de até 10% (dez por cento) do valor do objeto executado em desconformidade, sem prejuízo da obrigação de substituição, correção ou adequação.

20.3.1.3. Multa por inexecução parcial

Percentual de até 15% (quinze por cento) do valor da parte não executada do contrato.

20.3.1.4. Multa por inexecução total

Percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

20.3.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

20.4. Impedimento de Licitar e Contratar

20.4.1. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando a CONTRATADA:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) causar prejuízo relevante à execução contratual;
- c) não mantiver a proposta ou não celebrar o contrato no prazo estabelecido;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos que comprometam a regularidade da contratação.

20.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

20.5.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando a CONTRATADA:

- a) praticar fraude na execução do contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) praticar atos ilícitos graves contra a Administração Pública;
- d) demonstrar conduta que evidencie inidoneidade para contratar com a Administração.

20.5.2. A sanção vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.6. Procedimento para Aplicação das Sanções

20.6.1. A aplicação de quaisquer sanções observará:

- a) a instauração de processo administrativo próprio;
- b) a garantia do contraditório e da ampla defesa;
- c) decisão devidamente motivada pela autoridade competente.

20.7. Responsabilidade pela Regularização

20.7.1. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de:

- a) corrigir, reparar, substituir ou regularizar o objeto executado em desconformidade;
- b) reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

20.8. Registro das Penalidades

20.8.1. As penalidades aplicadas poderão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos cadastros oficiais de sanções administrativas, quando cabível.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

- 21.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 21.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 21.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 21.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 21.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 21.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 21.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 21.10 O foro é o da Comarca do Município de VÁRZEA DO POÇO-Bahia, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
- 21.11 O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do município de VÁRZEA DO POÇO- Bahia.

Município de Várzea do Poço, 25 de junho de 2026

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal

Everson Marcos Matt
EVESON MARCOS MATT
PREFEITO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais permanentes destinados à estruturação da Escola Municipal Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea do Poço/BA, vinculado ao Convênio nº 089/2026 da Secretaria da Educação do Estado da Bahia-SEC, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 Os bens objeto da presente contratação destinam-se ao fortalecimento da infraestrutura física, administrativa, tecnológica e pedagógica da unidade escolar, visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais no âmbito da rede municipal de ensino.

1.3 Os equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais permanentes são indispensáveis para o adequado funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar, especialmente para:

- melhoria das condições de ensino e aprendizagem;
- estruturação dos ambientes pedagógicos e administrativos;
- modernização dos recursos tecnológicos da unidade escolar;
- fortalecimento das atividades educacionais;
- melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação;
- adequação da infraestrutura escolar às necessidades operacionais da rede municipal de ensino.

1.4 A ausência ou insuficiência desses equipamentos e materiais permanentes compromete diretamente o adequado funcionamento das atividades escolares, podendo ocasionar prejuízos às atividades pedagógicas, administrativas e tecnológicas desenvolvidas pela Escola Municipal Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA.

1.5 Os itens que compõem o objeto da contratação, bem como suas respectivas especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados, encontram-se descritos na tabela abaixo.

1.6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) MÍNIMO DE 3.400 LUMEN, CONTRASTE MÍNIMO DE 12.000:1, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA WXGA (1024 X 768). PROJEÇÃO DE IMAGEM DE ATÉ 300", ALTO-FALANTE EMBUTIDO DE NO MÍNIMO 5W, OPERAÇÃO BIVOLT (100-240V), ENTRADAS HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO, USB TIPO B, RS-232C, COMPATÍVEL COM WINDOWS E MACOS, CONTROLE REMOTO INCLUSO.	UND	2	R\$ 4.558,50	R\$ 9.117,00
2	NOTEBOOK DE 15,6 POLEGADAS PROCESSADOR INTEL® CORE™ DE 12ª CORE™ I3-1215U (6-CORE, CACHE DE 10MB, ATÉ 4.4GHZ) 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) SSD DE 512GB PCIE NVME M.2	UND	6	R\$ 3.032,40	R\$ 18.194,40
3	TELA DE PROJEÇÃO PARA AUDITÓRIO, TELA RETRÁTIL DE PROJEÇÃO TIPO T COM TRIPE - TAMANHO MÍNIMO DE 1,80M X 2,00M. TRIPE COM AJUSTE DE ALTURA. MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, TIPO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL: MATTE WHITE (VERSO PRETO).	UND	3	R\$ 951,35	R\$ 2.854,05
4	COMPUTADOR COM PROCESSADOR: PROCESSADOR INTEL CORE I5, 4-CORE, 4THREADS, 3.2GHZ (3.6GHZ TURBO), CACHE 6MB, LGA1150. MEMÓRIARAM:MEMÓRIA, 8GB (1X8GB), DDR3, 1600MHZ. ARMAZENAMENTO: HD SSD, 256GB, SATA III 6GB/S, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 400MB/S. PLACA MÃE: DDR3, LGA 1150, CHIPSET: INTEL H81 EXPRESS, MEMÓRIA: 2 X SLOTS SDRAM DDR3 DE 240 PINOS MEMÓRIA ATÉ 16GB SUPORTA DUAL CHANNEL DDR3	UND	24	R\$ 1.471,50	R\$ 35.316,00

5	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE ALTA PRODUTIVIDADE VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 50 PÁGINAS POR MINUTO (A4) TONER INICIAL DE ALTO RENDIMENTO PARA 25.000 PÁGINAS BANDEJA COM CAPACIDADE DE PAPEL DE 520 FOLHAS, ADF DE 80 FOLHAS E FULL DUPLEX, VISUALIZAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, SEPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DO ALIMENTADOR, IGNORAR PÁGINAS EM BRANCO, PERFS DE DIGITALIZAÇÃO, VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX A4 (PRETO/COR) (MAX. IPM) ± 100 FOLHAS, WIRELESS 802.11 B/G/N, GIGABIT ETHERNET, WI FI DIRECT, HI-SPEED USB 2.0	UND	2	R\$ 4.598,31	R\$ 9.196,62
6	CADEIRAS ACOLCHOADA; TUBO EM AÇO; ENCOSTO E ASSENTO NA COR AZUL; LARGURA: 44 CM; ALTURA: 82 CM; PROFUNDIDADE: 38 CM. COM GARANTIA DE FÁBRICA.	UND	68	R\$ 328,67	R\$ 22.349,56
7	ARMARIO EM AÇO - 02 PORTAS - 04 PRATELEIRAS, DIMENSOES 800 X 450 X 1900 MM (L X P X A).	UND	5	R\$ 1.819,67	R\$ 9.098,35
8	ARQUIVO DE AÇO COM 5 GAVETAS (COM CHAVE) GAVETAS MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ALTURA: 1330 MM +/- 10 MM; LARGURA: 470 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 710 MM +/- 10 MM; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS.	UND	2	R\$ 777,78	R\$ 1.555,56
9	MESA DE TRABALHO RETANGULAR, PÉS METÁLICOS, MEDIDAS MÍNIMAS 1200X600X740MM.	UND	2	R\$ 1.152,67	R\$ 2.305,34
10	MESA DE REUNIÕES RETANGULAR, PÉS METÁLICOS, MEDIDAS MÍNIMAS 2000X900X750MM.	UND	2	R\$ 1.301,21	R\$ 2.602,42
11	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, CAPACIDADE ÁGUA: 200 L, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS DE ROSCA CROMADA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO ; ALIMENTAÇÃO: 220V; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UND	4	R\$ 2.790,96	R\$ 11.163,84
12	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE EM ESPUMA REVESTIDA TIPO LOMBADINHA CIRCUITO CONTENDO LOMBADAS, COM ALTURAS DIFERENCIADAS OU IGUAIS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: LARGURA: 700 MM; PROFUNDIDADE: 450 MM; ALTURA: 250 MM (MAIS BAIXA) E 350 MM (MAIS ALTA); TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS: PREENCHIMENTO EM ESPUMA DENSIDADE MÍNIMA 28 E MÁXIMA 33; REVESTIMENTO EM COURVIN; PRODUTO IMPERMEÁVEL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO.	UND	2	R\$ 604,91	R\$ 1.209,82
13	ESTABILIZADOR 1KVA BIVOLT: TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220V, QUANTIDADE TOMADAS DE SAÍDA 04 TRIPOLARES, APLICAÇÃO INFORMÁTICA, TENSÃO DE SAÍDA 115V, CAPACIDADE NOMINAL 1000VA. GARANTIA DE 12 MESES	UND	20	R\$ 297,92	R\$ 5.958,40
14	TABLET, TELA: SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SUPERIOR A 32 GB, PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR , CÂMERA FRONTAL: ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA: ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI / 3G / 4G / BLUETOOTH , SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 10.0 OU SUPERIOR.	UND	60	R\$ 1.481,29	R\$ 88.877,40
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TAQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, USB, BIVOLT, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5.760 X 1.440 DPI ; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 10 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES	UND	1	R\$ 1.750,60	R\$ 1.750,60
16	CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES. COMPOSTO DE MESA E 10 CADEIRAS TAMANHO JUVENIL. A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPÓS MODULARES FABRICADA EM ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO, FORMADO POR 4 MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULO E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO	UND	10	R\$ 1.701,18	R\$ 17.011,80
17	FOGÃO INDUSTRIAL, SEIS BOCAS, COM FORNO, QUEIMADORES SIMPLES, TRÊS QUEIMADORES DUPLOS, ALIMENTAÇÃO A GÁS BAIXA PRESSÃO, MANÍPULOS EXPOSTOS, PÉS FIXOS, MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO EM AÇO CARBONO, MATERIAL DA MESA EM AÇO CARBONO, MATERIAL DOS ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, MATERIAL DA GRELHA/TREMPE EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE DO FORNO DE 55L, PORTA COM TRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADOR ERGONÔMICO, PRATELEIRA INTERNA REMOVÍVEL E REGULÁVEL	UND	3	R\$ 2.010,43	R\$ 6.031,29
18	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX , CAPACIDADE: 25 L, POTÊNCIA MOTOR: 1,2 CV, TENSÃO NOMINAL: 220 V	UND	2	R\$ 1.948,72	R\$ 3.897,44
19	TATAME (BRINQUEDO EDUCATIVO) EVA INFANTIL NUMERAIS 36 PEÇAS 28 X 28CM, ESPESSURA DE 8MM	UNIDADE	20	R\$ 149,54	R\$ 2.990,80

20	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX BRANCO 462L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO , TIPO: VERTICAL	UNIDADE	3	R\$ 3.418,96	R\$ 10.256,88
21	FREEZER 2 PORTAS HORIZONTAL.CAPACIDADE LÍQUIDA: 546 LITROS: VOLTAGEM:220V; GARANTIA LEGAL: 90 DIAS	UNIDADE	3	R\$ 3.848,54	R\$ 11.545,62
22	FORNO MICROONDAS, COR: BRANCA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, POTENCIA: 900 W, VOLTAGEM: 220 V, CAPACIDADE: 27	UNIDADE	1	R\$ 664,79	R\$ 664,79
23	SMART TV 50", RESOLUÇÃO 4K UHD, DISPLAY DLED E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60HZ, WI-FI, 3 HDMI, 1 USB 2.0, 1 ENTRADA RF (ANTENA), 1 SPDIF (ÁUDIO ÓPTICA), 1 SAÍDA FONE DE OUVIDO, 1 ETHERNET RJ-45, QUAD CORE	UNIDADE	12	R\$ 2.180,10	R\$ 26.161,20
VALOR TOTAL GERAL:				R\$ 300.109,18	

O valor total estimado da contratação é de: **R\$ 300.109,18 (trezentos mil, cento e nove reais e dezoito centavos).**

1.7 Os quantitativos apresentados possuem caráter estimado, tendo sido definidos com base no levantamento das necessidades da unidade escolar, considerando as demandas administrativas, pedagógicas e tecnológicas da Escola Municipal Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA.

1.8 A aquisição dos equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais permanentes visa assegurar melhores condições estruturais, tecnológicas e administrativas para execução das atividades educacionais desenvolvidas pela rede municipal de ensino do Município de Várzea do Poço/BA.

1.9 A presente contratação encontra-se vinculada ao Convênio nº 089/2026, celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Várzea do Poço/BA, destinado à estruturação da Escola Municipal Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a estruturação física, administrativa, tecnológica e pedagógica da Escola Municipal Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA, mediante aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais permanentes, indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela rede municipal de ensino do Município de Várzea do Poço – Bahia.

2.2 Os bens objeto desta contratação serão utilizados nas atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da unidade escolar, visando proporcionar melhores condições de funcionamento dos ambientes educacionais, fortalecimento das atividades pedagógicas e melhoria da infraestrutura da Escola Municipal Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA.

2.3 A utilização dos equipamentos, mobiliários e materiais permanentes ocorrerá em diversas atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar, tais como:

- a) execução das atividades pedagógicas e administrativas;
- b) utilização de recursos tecnológicos nas atividades educacionais;
- c) estruturação dos ambientes escolares;
- d) apoio às atividades de ensino e aprendizagem;
- e) melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação;
- f) fortalecimento das ações educacionais desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

2.4 A inexistência ou insuficiência desses equipamentos e materiais permanentes compromete diretamente o adequado funcionamento das atividades escolares, podendo ocasionar prejuízos às ações pedagógicas, administrativas e tecnológicas desenvolvidas pela unidade escolar.

2.5 A necessidade da contratação foi identificada pela Secretaria Municipal de Educação, a partir do levantamento das demandas da Escola Municipal Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA, considerando:

- as necessidades estruturais, administrativas e pedagógicas da unidade escolar;
- a necessidade de modernização dos ambientes educacionais;
- a necessidade de fortalecimento da infraestrutura tecnológica e administrativa da escola.

2.6 O planejamento da presente contratação encontra-se devidamente formalizado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, no qual foram analisadas as

necessidades administrativas, as alternativas disponíveis no mercado e a solução considerada mais adequada para atendimento da demanda da Administração.

2.7 O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a viabilidade da contratação pretendida, bem como a necessidade de aquisição dos equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais permanentes destinados à estruturação da unidade escolar, assegurando melhores condições para execução das atividades educacionais do Município.

2.8 O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo às disposições previstas no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de planejamento prévio das contratações públicas.

2.9 A contratação observará os princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para assegurar melhores condições estruturais, tecnológicas e pedagógicas à Escola Municipal Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA, garantindo o adequado funcionamento das atividades educacionais desenvolvidas pela rede municipal de ensino do Município de Várzea do Poço – Bahia.

2.11 A presente contratação encontra-se vinculada ao Convênio nº 089/2026, celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Várzea do Poço/BA, destinado à aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação da unidade escolar.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o adequado cumprimento do objeto, a contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da futura contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que o fornecedor possua condições legais, técnicas, operacionais e fiscais para o fornecimento de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais permanentes destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea do Poço – Bahia.

A habilitação e execução contratual deverão observar, no que couber, os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica, regularidade administrativa e adequada execução do objeto.

3.1. Requisitos Técnicos

- a) Os equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais permanentes deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- b) Os bens deverão ser adequados à finalidade administrativa e pedagógica a que se destinam, em condições apropriadas de armazenamento, transporte, conservação e funcionamento, quando aplicável;
- c) Deverão apresentar compatibilidade técnica com a finalidade institucional da contratação;
- d) Deverão observar as normas técnicas, regulatórias e de segurança vigentes, inclusive quanto à regularidade perante órgãos competentes, quando aplicável;
- e) Deverão ser compatíveis com as condições de armazenamento, distribuição e utilização adotadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- f) Deverão atender às exigências de qualidade, padronização e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Requisitos de Qualidade e Desempenho

- a) Os equipamentos e materiais permanentes deverão estar adequados às condições de utilização previstas pela Administração;
- b) Deverão estar isentos de irregularidades técnicas, operacionais ou defeitos de fabricação;
- c) Deverão possuir vida útil compatível com a natureza do objeto contratado;
- d) Quando aplicável, as embalagens ou documentação técnica deverão conter informações obrigatórias, tais como identificação do fabricante, modelo, especificações técnicas e demais informações pertinentes;
- e) Deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração;
- f) O desempenho esperado consiste na entrega regular dos bens dentro dos prazos estabelecidos, mantendo-se as condições técnicas exigidas até o recebimento definitivo.

3.3. Requisitos de Garantia

- a) A CONTRATADA garantirá a qualidade e adequação dos bens fornecidos;
- b) Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante quando superior;
- c) A CONTRATADA será responsável pela substituição, reparação ou correção de itens que apresentem vícios, defeitos, deterioração ou inconformidades técnicas, sem ônus adicional para a Administração;
- d) A substituição ou correção dos itens deverá ocorrer no prazo fixado pelo fiscal do contrato;
- e) A recusa injustificada em substituir produtos ou corrigir falhas poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

3.4. Requisitos de Fornecimento e Entrega

- a) A entrega dos equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais permanentes deverá ocorrer em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) O prazo de entrega deverá ser compatível com a necessidade administrativa, conforme definido no contrato ou na ordem de fornecimento;
- c) O fornecedor será responsável pelo transporte, acondicionamento e integridade do objeto, observando condições adequadas até o local indicado pela Administração;
- d) A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea do Poço – Bahia, em local indicado pela Administração;
- e) A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com o objeto contratado, discriminando corretamente os itens e quantitativos fornecidos.

3.5. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

- a) Observância às normas ambientais vigentes;
- b) Atendimento a critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto ao acondicionamento e descarte de embalagens;
- c) Destinação ambientalmente adequada das embalagens utilizadas, quando aplicável;
- d) Observância de boas práticas de transporte, armazenamento e redução de perdas, quando aplicável.

3.6. Requisitos Excludentes

- a) A contratação abrangerá exclusivamente os equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais permanentes descritos neste Termo de Referência;
- b) Não estão incluídos serviços ou fornecimentos não previstos no escopo da contratação;
- c) Não estão incluídas atividades complementares ou adicionais que não estejam expressamente previstas neste documento.

3.7. Requisitos para Habilitação

A habilitação da futura contratada observará os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

3.7.1. Documentação Exigida – Pessoa Jurídica

- a) Documento de identificação do responsável legal da empresa;
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com respectivas alterações ou consolidação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Certidão de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável;
- f) No caso de cooperativas, documentação conforme legislação específica;
- g) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa estrangeira em funcionamento no País.

3.7.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A comprovação da regularidade dar-se-á mediante apresentação de:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade;
- c) Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração quanto ao cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

3.7.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data da apresentação;
- b) Caso não conste prazo de validade, será considerada válida a certidão emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

3.7.4. Qualificação Técnica

- a) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da presente contratação.
- b) Considera-se compatível a execução de fornecimento, prestação de serviços, execução de obras ou serviços de engenharia semelhantes à natureza do objeto licitado.
- c) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, quando necessário.
- d) Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, da licitante e do objeto executado.
- e) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade, veracidade e compatibilidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Da Exigência de Amostra

3.8.1. A Administração poderá exigir a apresentação de amostra dos itens ofertados, para verificação da conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8.2. A solicitação de amostra poderá ser formalizada pelo Agente de Contratação durante o procedimento licitatório, devendo a licitante apresentar os itens no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal.

3.8.3. As amostras deverão ser apresentadas:

- a) em condições adequadas de conservação;
- b) devidamente identificadas, quando embaladas;
- c) em padrão compatível com o item descrito neste Termo de Referência.

3.8.4. A análise das amostras será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se:

- a) conformidade com a descrição do item;
- b) padrão mínimo de qualidade;
- c) condições técnicas aplicáveis;
- d) integridade do produto.

3.8.5. A não apresentação da amostra no prazo estipulado, ou sua reprovação por desconformidade com as especificações técnicas, poderá implicar no indeferimento da proposta ou desclassificação da licitante, conforme o caso.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Local e das Condições de Entrega ou Execução

4.1.1. Os equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais permanentes deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Várzea do Poço – Bahia, preferencialmente nas dependências da Escola Municipal Instituto Educacional São Francisco

de Assis – IESFA, cujo endereço será formalmente informado no momento da emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente.

4.1.2. A entrega dos bens deverá ocorrer em dias úteis, em horário previamente definido pela Secretaria demandante, mediante agendamento com o servidor responsável designado pela Administração.

4.1.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, seguro e quaisquer outros encargos necessários, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração Pública.

4.1.4. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais, certificados de garantia, nota fiscal e demais documentos técnicos aplicáveis.

4.2. Do Prazo de Entrega ou Execução

4.2.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais permanentes será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

4.2.2. O recebimento do objeto será realizado por servidor designado pela Administração, observando-se os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3. Dos Critérios de Recebimento

4.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos bens, mediante conferência quantitativa, verificação das condições aparentes, integridade física dos produtos e apresentação da documentação obrigatória, especialmente nota fiscal e termo de garantia, quando aplicável.

4.3.2. O recebimento definitivo será efetuado após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade, funcionamento, padrão mínimo exigido e demais requisitos técnicos aplicáveis.

4.3.3. Constatadas desconformidades técnicas, vícios, irregularidades, avarias ou descumprimento das especificações, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o objeto, devendo a CONTRATADA proceder à substituição ou correção, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

4.4. São obrigações da CONTRATADA

4.4.1. Fornecer os equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais permanentes de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

4.4.2. Garantir que todos os bens entregues estejam em perfeitas condições de uso, observando padrões adequados de qualidade, segurança, resistência, funcionamento e durabilidade;

4.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos bens fornecidos, nos termos da legislação aplicável, providenciando a substituição imediata dos itens que apresentem desconformidade;

4.4.4. Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação às especificações técnicas;

4.4.5. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

4.4.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração;

4.4.7. Atender às exigências de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e demais normas aplicáveis ao objeto contratado, quando pertinentes;

4.4.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, mantendo atualizados os dados de contato;

4.4.9. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento;

4.4.10. Assegurar que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

4.4.11. Entregar os bens acompanhados de manuais de instrução, termos de garantia e demais documentos técnicos exigidos pelo fabricante ou pela Administração, quando aplicável;

4.4.12. Responsabilizar-se pela montagem e instalação dos equipamentos e mobiliários, quando exigido pelas características do objeto ou solicitado pela Administração.

4.5. São obrigações da CONTRATANTE

- 4.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.5.2. Receber os bens fornecidos, realizando o recebimento provisório e definitivo conforme previsto neste Termo de Referência;
- 4.5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- 4.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as condições e prazos previstos no contrato;
- 4.5.5. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada execução do fornecimento;
- 4.5.6. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução contratual;
- 4.5.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato;
- 4.5.8. Disponibilizar local adequado para recebimento, conferência e armazenamento dos bens entregues;
- 4.5.9. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste;
- 4.5.10. Prestar os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

4.6. Da Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

- 4.6.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 4.6.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 4.6.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
- 4.6.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 4.6.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 4.6.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 4.6.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 4.6.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 4.6.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 4.6.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 4.6.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

4.6.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.

4.6.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.

4.6.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

4.6.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

4.6.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

4.6.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

5 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, nomeado(s) por meio de Portaria ou ato administrativo equivalente, aos quais competirá acompanhar a execução do objeto, dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução contratual e dar ciência à Administração de todas as ocorrências relevantes.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual, ainda que resultantes de vícios, falhas ou desconformidades técnicas, não implicando, na ocorrência destes, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato deverá registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando data, natureza da ocorrência e providências adotadas ou necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades observadas.

5.4. As ocorrências registradas deverão ser encaminhadas à autoridade competente, quando necessário, para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

5.5. A gestão contratual deverá observar as disposições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas administrativas aplicáveis à fiscalização e acompanhamento da execução contratual no âmbito da Administração Pública.

6. DAS GARANTIAS

6.1. Da Garantia da Proposta

6.1.1. Não será exigida garantia de proposta para participação no procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e a ampliação da competitividade do certame, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Da Garantia de Execução Contratual

6.2.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, a baixa complexidade da execução contratual, o parcelamento do fornecimento, o pagamento condicionado ao recebimento definitivo dos bens e a ausência de riscos financeiros relevantes à Administração.

6.2.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, nem impede a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

6.3. Da Garantia dos Bens

6.3.1. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais permanentes fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

6.3.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição, reparação ou correção, às suas expensas, de quaisquer bens que apresentem defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidade com as especificações técnicas, no prazo fixado pela Administração.

6.3.3. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante quando superior.

6.3.4. A garantia não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos ou falhas na execução contratual.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

7.1.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

7.2. Advertência

7.2.1. A sanção de advertência será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, quando não houver prejuízo relevante à execução do contrato ou à Administração.

7.2.2. Poderá ser aplicada advertência, entre outras hipóteses, quando ocorrer:

- a) descumprimento de obrigações de natureza acessória;
- b) falhas formais que não comprometam a execução do objeto;
- c) atrasos pontuais devidamente justificados.

7.3. Multa

7.3.1. A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa nas seguintes hipóteses:

7.3.1.1. Multa por atraso na execução

Percentual de até 0,5% (meio por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.3.1.2. Multa por execução em desacordo com as especificações

Percentual de até 10% (dez por cento) do valor do objeto executado em desconformidade, sem prejuízo da obrigação de substituição, correção ou adequação.

7.3.1.3. Multa por inexecução parcial

Percentual de até 15% (quinze por cento) do valor da parte não executada do contrato.

7.3.1.4. Multa por inexecução total

Percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

7.3.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

7.4. Impedimento de Licitar e Contratar

7.4.1. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando a CONTRATADA:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) causar prejuízo relevante à execução contratual;
- c) não mantiver a proposta ou não celebrar o contrato no prazo estabelecido;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos que comprometam a regularidade da contratação.

7.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

7.5.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando a CONTRATADA:

- a) praticar fraude na execução do contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) praticar atos ilícitos graves contra a Administração Pública;
- d) demonstrar conduta que evidencie inidoneidade para contratar com a Administração.

7.5.2. A sanção vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.6. Procedimento para Aplicação das Sanções

7.6.1. A aplicação de quaisquer sanções observará:

- a) a instauração de processo administrativo próprio;
- b) a garantia do contraditório e da ampla defesa;
- c) decisão devidamente motivada pela autoridade competente.

7.7. Responsabilidade pela Regularização

7.7.1. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de:

- a) corrigir, reparar, substituir ou regularizar o objeto executado em desconformidade;
- b) reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

7.8. Registro das Penalidades

7.8.1. As penalidades aplicadas poderão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos cadastros oficiais de sanções administrativas, quando cabível.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Da Medição do Objeto

8.1.1. A medição do objeto contratado será realizada com base na verificação da efetiva execução do objeto, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na ordem de fornecimento ou ordem de serviço.

8.1.2. A medição deverá ser realizada por servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, que verificará a conformidade do objeto com as especificações técnicas e condições estabelecidas.

8.1.3. Quando aplicável, a medição poderá considerar:

- a) quantitativos efetivamente executados;
- b) cumprimento das especificações técnicas estabelecidas;
- c) observância dos prazos contratuais;
- d) atendimento aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

8.2. Do Recebimento do Objeto

8.2.1. O recebimento do objeto ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- a) recebimento provisório, no ato da entrega ou conclusão da execução, após verificação preliminar das condições aparentes e conferência dos quantitativos;
- b) recebimento definitivo, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Constatadas irregularidades ou desconformidades na execução do objeto, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o recebimento, devendo a CONTRATADA proceder à substituição, correção ou regularização no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

8.3. Das Condições de Pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

8.3.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, conforme exigido na legislação vigente.

8.4. Da Documentação para Pagamento

8.4.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) nota fiscal ou documento equivalente, devidamente emitido em nome da Administração;
- b) comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigida pela legislação;
- c) demais documentos eventualmente previstos no contrato ou no instrumento convocatório.

8.5. Das Despesas Inclusas no Preço

8.5.1. Nos preços ofertados pela CONTRATADA deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como:

- a) tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- b) custos de transporte, frete, carga e descarga;
- c) seguros e demais encargos incidentes sobre o objeto contratado.

8.5.2. Não será admitida a cobrança de valores adicionais à Administração, além daqueles previstos na proposta apresentada e no contrato.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Caracterização da Solução

9.1.1. A solução adotada consiste na aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea do Poço – Bahia, visando à estruturação da Escola Municipal Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

9.1.2. A solução proposta compreende exclusivamente o fornecimento do objeto contratado, incluindo todas as atividades necessárias ao seu adequado cumprimento, tais como transporte, entrega, montagem e instalação, quando aplicável.

9.2. Escopo da Contratação

9.2.1. O objeto da contratação abrange:

- a) fornecimento dos equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais permanentes nas quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) atendimento às especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade definidos pela Administração;
- c) cumprimento dos prazos e condições estabelecidos no contrato e na ordem de fornecimento.

9.2.2. Não estão incluídas na presente contratação atividades ou serviços que não estejam expressamente previstos neste Termo de Referência ou no contrato.

9.3. Condições de Execução da Solução

9.3.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, condições operacionais e requisitos de qualidade estabelecidos pela Administração.

9.3.2. A CONTRATADA deverá assegurar que os bens fornecidos apresentem qualidade adequada, conformidade com normas técnicas aplicáveis e condições apropriadas de transporte, acondicionamento, montagem e instalação, quando aplicável.

9.4. Benefícios Esperados

9.4.1. A solução proposta visa assegurar:

- a) melhoria da infraestrutura física, administrativa e pedagógica da unidade escolar;
- b) fortalecimento das atividades educacionais desenvolvidas pela rede municipal de ensino;
- c) eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- d) melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação;
- e) cumprimento das finalidades administrativas e institucionais da contratação.

9.5. Conformidade com o Planejamento

9.5.1. A solução descrita encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Administração Pública Municipal, estando devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.5.2. A contratação visa assegurar a eficiência administrativa, economicidade e regularidade da execução das atividades institucionais, observando os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9.5.3. A presente contratação encontra-se vinculada ao Convênio nº 089/2026, celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Várzea do Poço/BA, destinado à estruturação da Escola Municipal Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA.

10. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Várzea do Poço – Bahia, consignada à Secretaria Municipal de Educação.

10.2. A existência de recursos orçamentários suficientes para cobertura das despesas foi previamente verificada junto ao setor de contabilidade da Administração, conforme manifestação constante no processo administrativo.

10.3. As despesas serão custeadas com recursos provenientes do orçamento público, observadas as classificações orçamentárias definidas pela Administração, conforme detalhamento abaixo:

10.3.1. Os recursos custeados pelo **ESTADO** serão repassados através da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	111.010.001	1.500.0.100.000000.00.00.00 1.500.0.114.000000.00.00.00 1.544.0.180.000000.00.00.00 2.500.0.300.000000.00.00.00 2.500.0.314.000000.00.00.00 2.544.0.380.000000.00.00.00	123.684.253.332	4.4.40.42.000

DENOMINAÇÃO	Diretoria Geral da Secretaria da Educação/ Executora	Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro. Recursos Vinculados à Educação. Recursos de Precatórios - Fundef - Juros de Mora. Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - Exercício Anterior. Recursos Vinculados à Educação - Exercício Anterior. Recursos de Precatórios - Fundef - Juros de Mora - Exercício Anterior.	Apoio Financeiro a Município no Aparelhamento da Rede de Educação Básica	Auxílios
--------------------	--	---	--	----------

10.3.2. Os recursos custeados pelo **MUNICÍPIO**, relativos à sua contrapartida financeira, serão repassados, através da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	09.01	15.420.000	2.148	4.4.90.52.00
DENOMINAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação	Equipamentos e Material Permanente	Gestão do Ensino Fundamental	Equipamentos e Material Permanente

10.4. A execução da despesa observará as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

10.5. Caso necessário, as dotações orçamentárias poderão ser complementadas ou ajustadas mediante créditos adicionais, nos termos da legislação vigente, desde que devidamente autorizados pela autoridade competente.

10.6. A presente contratação encontra-se vinculada ao Convênio nº 089/2026, celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Várzea do Poço/BA.

11. DA LEGISLAÇÃO

11.1. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

11.2. Na elaboração e na execução do objeto contratado deverão ser observadas as disposições legais e normativas aplicáveis, bem como toda a legislação federal, estadual e municipal pertinente, ainda que não mencionada expressamente neste Termo de Referência.

11.3. Aplicam-se ainda à presente contratação, no que couber:

- a) a Lei nº 4.320/1964, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública;
- b) a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- c) a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente necessários à execução contratual;
- d) as normas e regulamentos administrativos vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

11.4. Deverão ser observadas, ainda, todas as normas técnicas, sanitárias, ambientais ou regulatórias aplicáveis ao objeto da contratação, expedidas pelos órgãos competentes, quando aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, conforme definido no instrumento convocatório.

12.3. Poderão participar do procedimento os interessados que comprovarem o atendimento às exigências de:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;

- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira.

12.4. O fornecimento dos bens ocorrerá conforme a demanda da Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no Plano de Trabalho, no Termo de Convênio nº 089/2026 e na pesquisa de preços realizada previamente à instauração do procedimento licitatório, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O **valor total estimado da contratação** é de R\$ 300.109,18 (trezentos mil, cento e nove reais e dezoito centavos), conforme plano de aplicação aprovado no **Convênio nº 089/2026**, sendo:

a) R\$ 294.129,83 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e três centavos) **provenientes de recursos do Estado da Bahia;**

b) R\$ 6.002,65 (seis mil, dois reais e sessenta e cinco centavos) referentes à **contrapartida financeira** do Município de Várzea do Poço – Bahia.

13.3. A estimativa considerou os quantitativos e especificações técnicas constantes no Plano de Trabalho aprovado, contemplando equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e demais materiais permanentes destinados à Escola Municipal Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA.

13.4. A planilha detalhada contendo os itens, quantitativos, valores unitários estimados e valores totais integra este Termo de Referência como anexo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea do Poço – Bahia, com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Plano de Trabalho e no Termo de Convênio nº 089/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2. Este documento estabelece as condições técnicas e administrativas necessárias para a realização da contratação pretendida, devendo servir de base para a elaboração do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, quando aplicável.

14.3. A contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais permanentes destinados à Escola Municipal Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA, em conformidade com o objeto pactuado no Convênio nº 089/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Várzea do Poço – Bahia.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, à luz da legislação vigente e dos princípios que regem a Administração Pública.

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender às necessidades da Administração Pública Municipal e por estar em conformidade com a legislação vigente.

Várzea do Poço - BA, 19 de junho de 2026.



Aline Barros do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela elaboração do TR

ANEXO – ANÁLISE DE RISCOS

A presente Análise de Riscos foi elaborada em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, com base no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, tendo por finalidade identificar, avaliar e mitigar riscos associados à contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais permanentes destinados à estruturação da Escola Municipal Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea do Poço/BA, vinculado ao Convênio nº 089/2026 da Secretaria da Educação do Estado da Bahia-SEC.

RISCO	FASE	CAUSAS POSSÍVEIS	CONSEQUÊNCIAS	AÇÕES DE MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
1. Especificação inadequada dos itens	Planejamento	Descrição genérica, incompleta ou incompatível com a necessidade da unidade escolar	Aquisição de produtos inadequados, incompatíveis ou de baixa qualidade	Elaboração de especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, com definição de padrões mínimos de qualidade, dimensões, características técnicas e requisitos de desempenho	Equipe de Planejamento / Setor Demandante
2. Pesquisa de preços inconsistente	Planejamento	Utilização de fontes desatualizadas ou incompatíveis com o objeto da contratação	Sobrepço, subpreço ou comprometimento da economicidade do certame	Realização de pesquisa de preços com múltiplas fontes oficiais e fornecedores do ramo, observando os critérios previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021	Equipe de Planejamento
3. Licitação deserta ou fracassada	Seleção do Fornecedor	Baixa competitividade, especificações restritivas ou preços incompatíveis com o mercado	Atraso na aquisição dos equipamentos e comprometimento da estruturação da unidade escolar	Revisão das exigências técnicas, ampliação da divulgação do certame e adequação dos valores estimados à realidade de mercado	Comissão de Licitação / Pregoeiro
4. Atraso na entrega dos produtos	Execução Contratual	Problemas logísticos, operacionais ou de fornecimento por parte da contratada	Comprometimento do cronograma de estruturação da unidade escolar e atraso no funcionamento adequado dos ambientes educacionais	Definição de prazos claros no contrato, aplicação de penalidades e acompanhamento contínuo da execução pelo fiscal do contrato	Fiscal do Contrato
5. Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Execução Contratual	Falhas no controle de qualidade da contratada ou entrega de itens divergentes da proposta vencedora	Necessidade de substituição dos bens, atrasos na implantação e prejuízo às atividades educacionais	Previsão de critérios de rejeição, substituição sem ônus e recebimento condicionado à conferência técnica e quantitativa	Fiscal do Contrato
6. Quantitativos incompatíveis com a demanda real	Planejamento / Execução	Variação das necessidades administrativas e pedagógicas da unidade escolar	Falta ou excesso de equipamentos e mobiliários	Estimativa baseada no levantamento técnico da unidade escolar, memória de cálculo e possibilidade de ajustes nos limites legais	Setor Demandante / Gestor do Contrato
7. Inexecução parcial ou total do contrato	Execução Contratual	Dificuldades financeiras, operacionais ou comerciais da contratada	Interrupção do fornecimento e prejuízo à execução do objeto conveniado	Aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, acompanhamento da execução e possibilidade de rescisão contratual	Gestor do Contrato
8. Falhas na fiscalização do contrato	Gestão Contratual	Ausência de acompanhamento adequado ou deficiência na fiscalização	Aceitação indevida de bens em desconformidade e falhas na execução contratual	Designação formal de gestor e fiscal do contrato, com definição clara de atribuições e acompanhamento contínuo da execução	Administração
9. Danos ou avarias nos produtos durante o transporte	Execução Contratual	Transporte inadequado, acondicionamento incorreto ou manuseio impróprio	Recebimento de bens danificados e necessidade de substituição	Exigência de transporte adequado, conferência no recebimento e substituição imediata dos itens avariados sem ônus para a Administração	Contratada / Fiscal do Contrato
10. Fornecimento de equipamentos sem garantia ou assistência técnica	Execução Contratual	Descumprimento das exigências contratuais pela contratada	Dificuldade de manutenção dos equipamentos e prejuízo à utilização dos bens	Exigência de garantia mínima do fabricante, apresentação de certificados e previsão contratual de assistência técnica	Contratada / Fiscal do Contrato

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE RISCOS

Os riscos identificados são inerentes à contratação de fornecimento de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais permanentes, sendo considerados controláveis e mitigáveis por meio das medidas preventivas e corretivas previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável, segura e compatível com o interesse público, não havendo riscos que inviabilizem o prosseguimento do processo licitatório.

Várzea do Poço - BA, 19 de junho de 2026.


Aline Barros do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela elaboração do Mapa de Risco

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante poderá ser convocado para apresentar os documentos de habilitação, **conforme, a necessidade**, deverá entregar, no prazo máximo de 01 dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado: **NÃO APLICÁVEL PARA ESTE OBJETO/CERTAME**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- e) Cédula de identidade dos sócios administrador da empresa

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- e) Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do interessado;
- f) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 *balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

- a. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida no mínimo, a 30 dias da data da solicitação da habilitação;
- b. os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d. a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

e. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

f. As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

g. As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente. (NÃO SE APLICA PARA ESTE CERTAME)

1.5 **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.5.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades o fornecimento de bens ou serviços com especificações técnicas equivalentes, compatíveis em qualidade, desempenho e finalidade, conforme descrito neste Termo de Referência, não sendo admitidas substituições que comprometam a adequação ao objeto, a padronização ou os resultados pretendidos pela Administração.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.1.3 Adicionalmente, aos critérios de qualificação técnica, sob pena de inabilitação, quanto à sua ausência, a empresa inicialmente, arrematante do lote, deverá apresentar o seguinte:

1.6 **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

1.6.1 Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da empresa, em plena validade. (Para contratação).

1.7 **ANEXOS**

1.7.1 ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

1.7.2 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO;

1.7.3 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

1.7.4 ANEXO IX – DECLARAÇÃO LGPD.

1.7.5 ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

1.7.6 ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

1.7 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor

individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
CNPJ/CPF :	Inscrição Municipal :
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Contracorrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

CONFORME, PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento/serviço, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI
LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local de Entrega: A DEFINIR
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO- BAHIA, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n° 024/2024; pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 004/2026** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. 1 OBJETO:

Aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais permanentes destinados à estruturação da Escola Municipal Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea do Poço/BA, vinculado ao Convênio n° 089/2026 da Secretaria da Educação do Estado da Bahia-SEC, conforme descrito no Termo de Referência, bem como no **Processo Administrativo n° 167/2026**.

Incluir planilha

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026**, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 167/2026**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização.

FORMA DE ENTREGA

- A entrega dos equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais permanentes deverá ocorrer em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- O prazo de entrega deverá ser compatível com a necessidade administrativa, conforme definido no contrato ou na ordem de fornecimento;
- O fornecedor será responsável pelo transporte, acondicionamento e integridade do objeto, observando condições adequadas até o local indicado pela Administração;
- A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea do Poço – Bahia, em local indicado pela Administração;
- A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com o objeto contratado, discriminando corretamente os itens e quantitativos fornecidos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL:						R\$

5. DO REAJUSTE.

- 5.1 Os preços contratados poderão ser **reajustados**, com a finalidade de preservar o **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado pela Administração, conforme disposto no **art. 92, inciso V, e art. 134 da Lei nº 14.133/2021**.
- 5.2 O reajuste, quando cabível, será calculado com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 5.3 Na hipótese de extinção, suspensão ou impossibilidade de utilização do índice indicado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente ou, na ausência de previsão legal, aquele que melhor reflita a variação efetiva dos custos do mercado, mediante **formalização por termo aditivo**.
- 5.4 Eventual atraso na divulgação do índice não impedirá a aplicação do reajuste, sendo utilizada, provisoriamente, a última variação conhecida, procedendo-se ao ajuste definitivo tão logo o índice oficial seja divulgado.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por portaria específica, que atuarão como Fiscal e Gestor do Contrato, conforme as seguintes atribuições:

6.1.1 Designação:

SETOR RESPONSÁVEL | SERVIDOR DESIGNADO (GESTOR) | PORTARIA
Secretaria Municipal de Saúde | A definir | A definir

SETOR RESPONSÁVEL | SERVIDOR DESIGNADO (FISCAL) | PORTARIA
Secretaria Municipal de Saúde | A definir | A definir

6.2 Atribuições do Fiscal:

- 6.2.1 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.2.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.2.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.2.4 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento e solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.2.5 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.3 Atribuições do Gestor:

- 6.3.1 Coordenar e acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;
- 6.3.4 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento;
- 6.3.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, se for o caso;
- 6.3.6 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 6.3.7 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.9.1 Local e Prazo de Entrega

7.9.1.1 Os equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais permanentes deverão ser entregues no Município de Várzea do Poço – Bahia, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente nas dependências da Escola Municipal Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA, ou em outro espaço previamente definido pela Administração para recebimento, conferência e armazenamento dos bens.

7.9.1.2 O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, podendo a entrega ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e o cronograma de execução da Secretaria Municipal de Educação.

7.9.1.3 Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, montados quando exigido pelo fabricante ou pela Administração, acompanhados de manual de instruções, certificado de garantia, nota fiscal e demais documentos técnicos aplicáveis.

7.9.2 Recebimento Provisório

7.9.2.1 O recebimento dos bens será realizado provisoriamente, no ato da entrega, por servidor ou comissão designada, para fins de conferência quantitativa, verificação das condições de transporte, integridade física, funcionamento, especificações técnicas, montagem, compatibilidade e conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

7.9.2.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exime a CONTRATADA de responsabilidade por vícios, defeitos, avarias ou irregularidades constatadas posteriormente.

7.9.2.3 Critérios de Aceitação e Rejeição

7.9.2.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos ou condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, incluindo, entre outros:

- a) divergência entre o item entregue e o especificado na proposta ou na ordem de fornecimento;
- b) mobiliários ou equipamentos com avarias, defeitos, riscos, amassados, trincas ou danos decorrentes de transporte inadequado;
- c) produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora das especificações exigidas;
- d) ausência de manual, certificado de garantia ou identificação do fabricante, quando aplicável;
- e) equipamentos com funcionamento inadequado ou incompatibilidade técnica;
- f) itens entregues em quantidade divergente da solicitada;
- g) produtos com montagem inadequada ou incompleta, quando exigida;
- h) bens em desacordo com os padrões mínimos de qualidade, ergonomia, resistência e acabamento exigidos pela Administração.

7.9.2.5 Na hipótese de rejeição, a CONTRATADA deverá substituir ou corrigir os itens recusados, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.9.3 Recebimento Definitivo

7.9.3.1 O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega ou substituição dos itens eventualmente rejeitados, mediante verificação da conformidade técnica e quantitativa dos bens e emissão de atesto formal pelo fiscal da ata/contrato, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

7.9.3.2 Somente após o recebimento definitivo os bens serão considerados aceitos para fins de liquidação da despesa e pagamento.

7.9.3.3 A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica e garantia mínima dos equipamentos e materiais permanentes, conforme especificações do fabricante e exigências constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos durante o período de garantia.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX (XXXX), contados de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. São obrigações da CONTRATADA

10.1.1. Fornecer os equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais permanentes de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

10.1.2. Garantir que todos os bens entregues estejam em perfeitas condições de uso, observando padrões adequados de qualidade, segurança, resistência, funcionamento e durabilidade;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos bens fornecidos, nos termos da legislação aplicável, providenciando a substituição imediata dos itens que apresentem desconformidade;

10.1.4. Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação às especificações técnicas;

10.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

10.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração;

10.1.7. Atender às exigências de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e demais normas aplicáveis ao objeto contratado, quando pertinentes;

10.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, mantendo atualizados os dados de contato;

10.1.9. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento;

10.1.10. Assegurar que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

10.1.11. Entregar os bens acompanhados de manuais de instrução, termos de garantia e demais documentos técnicos exigidos pelo fabricante ou pela Administração, quando aplicável;

10.1.12. Responsabilizar-se pela montagem e instalação dos equipamentos e mobiliários, quando exigido pelas características do objeto ou solicitado pela Administração.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.2. Receber os bens fornecidos, realizando o recebimento provisório e definitivo conforme previsto neste Termo de Referência;

10.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;

10.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as condições e prazos previstos no contrato;

10.2.5. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada execução do fornecimento;

10.2.6. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução contratual;

10.2.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato;

10.2.8. Disponibilizar local adequado para recebimento, conferência e armazenamento dos bens entregues;

10.2.9. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste;

10.2.10. Prestar os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contrapartida junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais podem ser emitidas em nome da secretaria demandante constando seu respectivo CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

11.5 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

a) A CONTRATADA garantirá a qualidade e adequação dos bens fornecidos;

b) Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante quando superior;

c) A CONTRATADA será responsável pela substituição, reparação ou correção de itens que apresentem vícios, defeitos, deterioração ou inconformidades técnicas, sem ônus adicional para a Administração;

d) A substituição ou correção dos itens deverá ocorrer no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

e) A recusa injustificada em substituir produtos ou corrigir falhas poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA no fornecimento do objeto sujeitará a empresa, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.
- 14.1.1 Advertência
- 14.1.2 Será aplicada advertência por escrito nos casos de infrações de menor gravidade, tais como:
- 14.1.3 atrasos pontuais e devidamente justificados na entrega dos bens;
- 14.1.4 falhas formais que não comprometam a qualidade, a funcionalidade ou a finalidade do objeto.
- 14.2 Multa
- 14.2.1 A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa, observados os limites legais, nas seguintes hipóteses:
- 14.2.2 Multa por atraso na entrega dos bens
Percentual de até 0,5% (meio por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 14.2.3 Multa por entrega de bens em desacordo com as especificações
Percentual de até 10% (dez por cento) do valor dos bens rejeitados, sem prejuízo da obrigação de substituição integral dos itens.
- 14.2.4 Multa por inexecução parcial do contrato
Percentual de até 15% (quinze por cento) do valor da parte não executada do contrato.
- 14.2.5 Multa por inexecução total do contrato
Percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 14.2.6 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 14.3 Impedimento de Licitar e Contratar
- 14.3.1 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando a CONTRATADA:
- 14.3.2 deixar de entregar os bens contratados;
- 14.3.3 causar prejuízo relevante à execução do contrato;
- 14.3.4 praticar atos que comprometam a regularidade da contratação ou da execução contratual.
- 14.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar
- 14.4.1 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade nos casos de:
- 14.4.2 fraude na execução do contrato;
- 14.4.3 apresentação de documentação falsa;
- 14.4.4 prática de atos ilícitos graves;
- 14.4.5 conduta que demonstre inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- 14.4.6 A sanção vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.5 Procedimento para Aplicação das Sanções
- 14.5.1 A aplicação de quaisquer sanções observará:
- 14.5.2 a instauração de processo administrativo próprio;
- 14.5.3 a garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 14.5.4 decisão devidamente motivada pela autoridade competente.
- 14.6 Responsabilidade pela Substituição dos Bens
- 14.6.1 A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de:
- 14.6.2 substituir, às suas expensas, os bens entregues em desconformidade;
- 14.6.3 reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.
- 14.7 Registro das Penalidades
- 14.7.1 As penalidades aplicadas poderão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos cadastros oficiais de sanções administrativas, quando cabível.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração

16.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento/serviço.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.10 Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.20 tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.30 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.40 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.50 Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.60 Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.70 eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.80 encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 024/2024 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de VÁRZEA DO POÇO- Bahia e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro competente da Comarca do município de VÁRZEA DO POÇO–Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

À Prefeitura Municipal de VÁRZEA DO POÇO- Bahia
Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local e data

Representante Legal

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À Prefeitura Municipal de VÁRZEA DO POÇO- Bahia
Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO- BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO-BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante Legal

Anexo XII
REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

NÃO APLICÁVEL A ESTE OBJETO